



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE POÇO REDONDO

Natureza do feito: Procedimento Comum

Número do processo: 201986000818

Requerente: JOSE MARIA BEZERRA DE SOUZA

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2019, às 11:30 horas, no Fórum Desembargador José Nolasco de Carvalho, onde presente se achava o Chefe de Secretaria, ora conciliador, Yuri Rodrigo de Souza Aragão, que esta subscreve, declarada aberta a audiência e apregoadas as partes e respectivos advogados ao pregão responderam. Presente a requerente, Sr. José Maria Bezerra de Souza, acompanhado de advogados, Bel. Anderson de Jesus Santos, OAB/BA 61289 e Francilim Wanderley de Almeida, OAB/SE 61394, Presente a parte requerida, Seguradora Lider, através de preposto, Sr. Bernadete Félix Ribeiro. Aberta a audiência, foi tentada a conciliação entre as partes, restando infrutífera. Após, o advogado da parte requerente se manifestou nos seguintes termos: MM. Juiz, com base no art. 334, § 8º, do NCPC, requer a parte autora a aplicação de multa por ato atentatório a dignidade da justiça, ante o não comparecimento pessoal do patrono da parte ré, considerando o entendimento doutrinário a respeito do tema. Ato contínuo, pelo conciliador foi dito: pelo Conciliador foi dito: Fixo o prazo de 15 (quinze) dias a parte requerida para apresentar a contestação. Em seguida, no mesmo prazo, dê-se vistas a parte requerente para se manifestar acerca da eventual contestação. Após, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos. Nada mais havendo a tratar, eu, o conciliador, encerro o presente termo.

Yuri Rodrigo de Souza Aragão
Conciliador

Parte Requerente:

Advogado da parte Requerente:

Advogado da parte Requerente:

Preposto da parte Requerido: